

Atenção Especializada e Hospitalar

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

Atenção Especializada e Hospitalar

Secretaria Municipal de Saúde

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP

CNPJ: 29.099.982/0001-00

Rua Desembargador Lafaiete Coutinho, n. 49, 1º Trecho

Bairro Torre, Paripiranga – BA

Telefone: (75) 3279-2009

Carira – SE, 2026

SUMÁRIO

TERMO DE VISTA TÉCNICA	4
1. DADOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	5
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC.....	5
1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC	5
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PLANO DE TRABALHO	7
4. JUSTIFICATIVA	7
5. CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO	8
5. OBJETIVOS	8
5.1 OBJETIVO GERAL.....	8
7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE	9
8. PÚBLICO-ALVO	9
9. METODOLOGIA	10
9.1 METAS DE EXECUÇÃO.....	12
9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS.....	13
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....	14
10.1 REGULARIDADE INSTITUCIONAL E REGISTROS PROFISSIONAIS.....	14
10.2 HISTÓRICO DE ATUAÇÃO COMPROVADO	15
13. FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO	16
11.1. DETALHAMENTO DOS CUSTOS MENSIS ESTIMADOS POR SERVIÇO ..	18
11.2. DESCRIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS	19
11.3 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.....	21
12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	24
14. DECLARAÇÃO DO EXECUTOR DO PLANO DE TRABALHO	28

TERMO DE VISTA TÉCNICA**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE****DECLARAÇÃO**

Declaro para devidos fins que a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP**, inscrita no CNPJ 29.099.982/0001-00, compareceu a esta secretaria para visita e conhecimento das unidades sob esta responsabilidade, em cumprimento ao edital de Chamamento Público de nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Carira/SE, em 23 de fevereiro de 2026.

Carira/SE, 23 de fevereiro de 2026.

CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO Nº 03/2021
CARIRA-SE

Rua: Alexandre Correia dos Santos, s/n – Carira/SE
E-mail: smscarira@gmail.com – Tel.: 3445-2086

1. DADOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP
CNPJ: 29.099.982/0001-00
Rua Desembargador Lafaiete Coutinho, n. 49, 1º Trecho, Bairro Torre, Paripiranga – BA
Telefone: (75) 3279-2009.
E-mail: licitacaoecotacao@inasp.org.br
Site: https://inasp.org.br/

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome: Cleiton Antonio de Oliveira
CPF: 038.760.495-20
RG: 1447499980 SSP/BA
Cargo/Função: Presidente
Endereço: Rua Padre Vicente Valentim, nº 71, casa, bairro centro, na cidade de Paripiranga/BA – CEP: 48.430-000.
Telefone: (75) 99946-6061
E-mail: cleitonantonio@inasp.org.br

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto Carira Saúde, no âmbito do BLOCO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR, constitui iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da assistência especializada e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carira, Sergipe, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o Chamamento Público nº 01/2026.

A proposta fundamenta-se no reconhecimento de que a assistência especializada e hospitalar representa componente essencial da rede de atenção à saúde, assegurando atendimento resolutivo, seguro e humanizado aos usuários que necessitam de serviços de média complexidade, urgência e emergência, contribuindo diretamente para a redução de agravos, recuperação da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

Este Plano de Trabalho tem como finalidade estruturar, organizar e qualificar os serviços de apoio especializado e hospitalar, assegurando suporte técnico assistencial ao Hospital e Maternidade Maria Soares Dutra e à Clínica Municipal 24 Horas, garantindo o funcionamento regular e eficiente dessas unidades.

A proposta contempla ações voltadas ao fortalecimento da assistência hospitalar, apoio à realização de atendimentos especializados, organização dos processos assistenciais, implantação e monitoramento de protocolos clínicos, fortalecimento da segurança do paciente, qualificação das equipes e monitoramento de indicadores assistenciais.

A execução dessas atividades contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada, redução de riscos assistenciais, fortalecimento da capacidade operacional das unidades hospitalares e ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

A estrutura metodológica adotada fundamenta-se nos princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente universalidade, integralidade e equidade, bem como nos princípios da administração pública e nas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da assistência especializada e hospitalar e para a qualificação da rede municipal de saúde.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da assistência hospitalar e especializada do Município de Carira, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Inclui-se, ainda, o apoio à gestão de leitos hospitalares, organização dos fluxos assistenciais, qualificação dos atendimentos especializados e fortalecimento dos mecanismos de regulação, contribuindo para maior eficiência, resolutividade e segurança na assistência hospitalar.

3. PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem como objetivo orientar e sistematizar as ações relacionadas ao BLOCO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde de Carira, Sergipe, visando ao fortalecimento, à qualificação e à melhoria contínua da assistência especializada e hospitalar.

A proposta contempla estratégias voltadas ao apoio assistencial hospitalar, qualificação dos serviços especializados, implantação de protocolos clínicos, monitoramento assistencial, fortalecimento da segurança do paciente e melhoria dos processos assistenciais.

As ações estão alinhadas ao Sistema Único de Saúde, à Lei nº 8.080/1990, à Lei nº 13.019/2014 e às normas do Ministério da Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

A execução do presente Plano justifica-se pela necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar e especializada do Município de Carira, considerando a importância desses serviços para garantia da continuidade do cuidado.

O Hospital Municipal e a Clínica 24 Horas constituem unidades fundamentais da rede municipal de saúde, sendo responsáveis pelo atendimento de urgência, emergência e assistência hospitalar.

Observa-se a necessidade de qualificação dos serviços, fortalecimento da assistência e melhoria dos processos assistenciais.

A parceria com o INASP permitirá fortalecer a capacidade assistencial, contribuindo para melhoria da qualidade da assistência.

Ressalta-se que a adequada organização dos serviços hospitalares é essencial para garantir atendimento oportuno, reduzir o tempo de espera e assegurar a continuidade da assistência à população.

5. CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO

O INASP possui experiência comprovada na execução de serviços de apoio especializado e hospitalar, incluindo apoio à gestão hospitalar e qualificação assistencial.

A parceria permitirá ao Município fortalecer sua rede hospitalar e ao INASP cumprir sua finalidade institucional.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Fortalecer e qualificar os serviços de apoio especializado e hospitalar do Município de Carira.

5.2 Objetivos Específicos

- a. Apoiar o funcionamento do hospital municipal;
- b. Qualificar a assistência especializada;
- c. Implantar protocolos clínicos;
- d. Fortalecer a segurança do paciente;
- e. Melhorar os processos assistenciais;
- f. Monitorar indicadores hospitalares.
- g. Apoiar a gestão e organização dos leitos hospitalares;
- h. Contribuir para a melhoria da qualidade e segurança da assistência hospitalar;
- i. Apoiar a execução dos atendimentos especializados e hospitalares.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Hospital e Maternidade Maria Soares Dutra

Clínica Municipal 24 Horas

Município de Carira – Sergipe

As ações contemplarão o Hospital e Maternidade Maria Soares Dutra e demais unidades especializadas, assegurando suporte técnico-operacional à execução dos serviços hospitalares.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Município possui hospital municipal responsável pela assistência hospitalar e unidade de urgência e emergência.

Quadro – Estrutura Hospitalar

Unidade	Quantidade
Hospital Municipal	01
Clínica 24h	01

Essas unidades necessitam de fortalecimento assistencial e qualificação dos serviços.

A ausência de suporte técnico-operacional adequado pode comprometer a eficiência dos serviços hospitalares, impactando diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

8. PÚBLICO-ALVO

O presente Plano de Trabalho, no âmbito do BLOCO DE SERVIÇOS DE APOIO PATRIMONIAL, tem como público-alvo direto os profissionais responsáveis pela gestão, controle, organização e funcionamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Carira, Sergipe, especialmente aqueles vinculados às atividades administrativas, patrimoniais, logísticas e gerenciais.

Esses profissionais serão diretamente beneficiados pela implantação de rotinas padronizadas de controle patrimonial, realização de inventário físico, identificação e tombamento dos bens e implantação de sistema informatizado de controle patrimonial, contribuindo para maior eficiência, segurança e organização dos processos internos.

De forma indireta, o Plano beneficiará toda a população usuária do Sistema

Único de Saúde no município, ao assegurar que os bens públicos estejam devidamente controlados, conservados e disponíveis para utilização, contribuindo para o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços de saúde.

Quadro – Público-Alvo do Plano

Classificação	Descrição	Quantidade Estimada
Público Direto	Profissionais administrativos, gestores, coordenadores e responsáveis pelo patrimônio	40
Público Indireto	População usuária do Sistema Único de Saúde no município	19.939

9. METODOLOGIA

A execução das ações voltadas ao fortalecimento da assistência hospitalar será realizada por meio de uma **metodologia técnico-operacional estruturada**, baseada em planejamento, organização dos processos assistenciais, monitoramento de indicadores e melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde.

A metodologia adotada buscará garantir maior eficiência na organização dos serviços hospitalares, contribuindo para o fortalecimento da gestão hospitalar, melhoria da qualidade da assistência prestada e ampliação da segurança do paciente.

As atividades serão desenvolvidas de forma integrada entre as equipes assistenciais, administrativas e técnicas do hospital, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS**, observando as normativas do Ministério da Saúde e as boas práticas de gestão hospitalar.

- **Organização e apoio ao funcionamento do hospital**

Inicialmente serão desenvolvidas ações de apoio à organização e ao funcionamento do hospital municipal, envolvendo a estruturação dos fluxos assistenciais, apoio às equipes profissionais e organização das rotinas administrativas e operacionais necessárias à continuidade dos serviços hospitalares.

Essa etapa visa garantir maior eficiência na gestão dos recursos humanos, na organização das atividades assistenciais e na oferta de atendimento hospitalar à população.

- **Qualificação da assistência especializada**

Serão desenvolvidas ações voltadas à qualificação da assistência hospitalar especializada, com apoio técnico às equipes profissionais, fortalecimento dos fluxos de atendimento e melhoria dos processos assistenciais, garantindo atendimento resolutivo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A qualificação da assistência buscará ampliar a capacidade de resposta do hospital frente às demandas assistenciais da população.

- **Implantação de protocolos clínicos e fortalecimento da segurança do paciente**

Serão implantados e monitorados protocolos clínicos e assistenciais baseados em evidências, com o objetivo de padronizar os atendimentos, reduzir riscos assistenciais e fortalecer a segurança do paciente.

Também serão implementadas rotinas de acompanhamento relacionadas às práticas de segurança do paciente, incluindo organização dos processos de cuidado, prevenção de eventos adversos e monitoramento da qualidade assistencial.

- **Melhoria dos processos assistenciais**

Serão desenvolvidas ações voltadas à melhoria dos processos assistenciais hospitalares, incluindo organização dos fluxos de atendimento, aprimoramento da comunicação entre equipes e fortalecimento das rotinas assistenciais.

Essas ações permitirão maior eficiência na condução dos atendimentos e melhor utilização da estrutura hospitalar.

- **Monitoramento de indicadores hospitalares**

Durante toda a execução das atividades serão monitorados indicadores hospitalares relacionados à assistência, segurança do paciente, ocupação de leitos e qualidade dos serviços prestados.

Os dados coletados subsidiarão relatórios técnicos periódicos e apoiarão a tomada de decisões voltadas à melhoria contínua da assistência hospitalar.

- **Apoio à gestão e organização dos leitos hospitalares**

Serão desenvolvidas atividades de apoio à gestão dos leitos hospitalares, incluindo acompanhamento da taxa de ocupação, organização dos fluxos de internação e apoio à regulação interna do hospital.

Essa etapa contribuirá para maior eficiência na utilização da capacidade instalada do hospital.

9.1 METAS DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade
Meta 1	Apoiar o funcionamento do hospital municipal	Atividades de apoio operacional realizadas	Nº de atividades	Mensal
Meta 2	Qualificar a assistência especializada	Atendimentos especializados realizados	Nº de atendimentos	Mensal
Meta 3	Implantar protocolos clínicos	Protocolos implantados e monitorados	Nº de protocolos	Semestral
Meta 4	Fortalecer a segurança do paciente	Ações de segurança implementadas	Nº de ações	Mensal
Meta 5	Melhorar os processos assistenciais	Processos assistenciais revisados	Nº de processos	Trimestral
Meta 6	Monitorar indicadores hospitalares	Relatórios de indicadores elaborados	Nº de relatórios	Mensal

Meta	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade
Meta 7	Apoiar a gestão dos leitos hospitalares	Controle de ocupação de leitos	Taxa monitorada	Mensal
Meta 8	Melhorar a qualidade da assistência hospitalar	Avaliações de qualidade realizadas	Nº de avaliações	Trimestral
Meta 9	Apoiar a execução dos atendimentos hospitalares	Procedimentos e atendimentos realizados	Nº de atendimentos	Mensal

9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Meta	Etapas	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
Meta 1	Planejamento	Organização do funcionamento hospitalar	Atividades realizadas	Conforme demanda	Mês 1	Mês 12
Meta 2	Execução	Apoio à assistência especializada	Atendimentos realizados	Conforme demanda	Mês 1	Mês 12
Meta 3	Implantação	Implantação de protocolos clínicos	Protocolos implantados	Conforme necessidade	Mês 2	Mês 12
Meta 4	Segurança do paciente	Implementação de práticas de segurança	Ações realizadas	Mensal	Mês 1	Mês 12
Meta 5	Melhoria de processos	Revisão de fluxos assistenciais	Processos revisados	Trimestral	Mês 2	Mês 12
Meta 6	Monitoramento	Elaboração de relatórios de indicadores	Relatórios elaborados	12	Mês 1	Mês 12
Meta 7	Gestão hospitalar	Monitoramento da ocupação de leitos	Relatórios de leitos	Mensal	Mês 1	Mês 12
Meta 8	Avaliação	Avaliação da qualidade da assistência	Avaliações realizadas	4	Trimestral	Mês 3
Meta 9	Assistência hospitalar	Apoio aos atendimentos hospitalares	Atendimentos realizados	Contínuo	Mês 1	Mês 12

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 29.099.982/0001-00** possui ampla capacidade técnica e operacional comprovada por meio de registros em Conselhos Profissionais, atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e execução satisfatória de contratos administrativos e termos de colaboração.

10.1 Regularidade Institucional e Registros Profissionais

O INASP encontra-se regularmente inscrito e ativo junto aos seguintes Conselhos Profissionais:

- **Conselho Regional de Administração – CRA/BA**
Registro da Pessoa Jurídica nº 04931
Responsável Técnico: Ugênia Messias Santos
Registro Profissional nº 32584

- **Conselho Regional de Administração – CRA/SE**
Registro da Pessoa Jurídica nº PJ-1020-RS
Responsável Técnico: Ugênia Messias Santos
Registro Profissional nº 4585-01-RS

- **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB**
Registro da Pessoa Jurídica nº 12925
Diretor Técnico: Arquimedes Ribeiro Gonçalves
CRM nº 26037

- **Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN/BA**
Responsável Técnico: Jennifer Naraiane de Souza Santos
COREN nº 814229-ENF

- **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE**

Responsável Técnico: Jennifer Naraiane de Souza Santos

COREN nº 814229-ENF-IS

- **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº BA-EPAO-4697

Responsável Técnico: Fernando José Santana Carregosa

Registro Profissional nº BA-CD-22163

- **Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRPS/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº CRP03/PJ1296

Responsável Técnico: Silvia Maria Santana Carregosa

Registro Profissional nº 03/18135

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA**

Registro da Pessoa Jurídica nº 10304932

Responsável Técnico: Fabricio Ribeiro Matos

Registro Profissional nº 518684067

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/SE**

Registro da Pessoa Jurídica nº 213900

Responsável Técnico: Fabricio Ribeiro Matos

Registro Profissional nº 518684067

10.2 Histórico de Atuação Comprovado

O INASP possui atuação consolidada na gestão e operacionalização de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde e apoio administrativo, com execução comprovada nos seguintes municípios:

Estado de Sergipe

- Carira/SE
- Capela/SE

- Riachão do Dantas/SE
- Itaporanga D'Ajuda/SE
- Neópolis/SE

Estado da Bahia

- Água Fria/BA
- Paripiranga/BA
- Conceição da Feira/BA
- Senhor do Bonfim/BA
- Jussara/BA

A instituição atua na:

- Gestão e apoio técnico à Atenção Primária à Saúde;
- Operacionalização de serviços especializados e hospitalares;
- Coordenação médica e assistencial;
- Estruturação administrativa e controle patrimonial;
- Implantação e monitoramento de protocolos clínicos;
- Gestão de indicadores e prestação de contas.

13. FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO

A gestão financeira dos recursos transferidos no âmbito da presente parceria, destinados ao apoio à execução das ações de **fortalecimento da assistência hospitalar**, será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, observando rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Federal nº 8.726/2016**, da legislação aplicável à administração pública e demais normas pertinentes.

Os recursos financeiros destinados ao custeio das atividades previstas neste Plano de Trabalho serão depositados e movimentados em **conta bancária específica**, aberta em instituição financeira pública oficial indicada pela Administração Pública, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução das ações previstas neste instrumento de parceria.

Compete ao **Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP** o gerenciamento administrativo, financeiro, técnico e operacional dos recursos vinculados à execução das ações, assegurando sua aplicação integral no apoio às atividades hospitalares, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência especializada e para o fortalecimento da gestão hospitalar.

A aplicação dos recursos compreenderá, entre outras, as seguintes despesas:

- Apoio técnico e operacional ao funcionamento do hospital municipal;
- Apoio à qualificação da assistência especializada;
- Implantação e monitoramento de protocolos clínicos e assistenciais;
- Fortalecimento das práticas de segurança do paciente;
- Apoio à melhoria dos processos assistenciais hospitalares;
- Monitoramento de indicadores hospitalares e elaboração de relatórios técnicos;
- Apoio à gestão e organização dos leitos hospitalares;
- Apoio à execução dos atendimentos especializados e hospitalares;
- Despesas operacionais necessárias à execução das atividades previstas.

Toda movimentação financeira será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante transferências bancárias identificadas, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

O **INASP** manterá **registros contábeis específicos**, documentação comprobatória das despesas e relatórios financeiros periódicos, conforme exigido pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

Para a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho, estima-se o valor global de:

R\$ 310.318,08 (trezentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos).

O repasse financeiro será realizado em **12 (doze) parcelas mensais consecutivas** no valor de:

R\$ 25.859,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Conforme cronograma de desembolso aprovado, destinado ao custeio das ações de apoio técnico, operacional e assistencial necessárias ao fortalecimento das atividades hospitalares.

A aplicação dos recursos observará rigorosamente as finalidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, garantindo a adequada execução das atividades previstas, a melhoria da qualidade da assistência hospitalar e o fortalecimento da organização dos serviços de saúde.

11.1. Detalhamento dos Custos Mensais Estimados por Serviço

Os valores abaixo possuem caráter estimativo e referencial, não configurando remuneração individualizada, estando o custeio global estritamente limitado ao valor mensal do Bloco de Serviços de Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde, conforme detalhamento financeiro constante no instrumento de parceria e no respectivo plano de custeio aprovado.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / HOSPITALAR					
COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ 18.720,00	R\$ 224.640,00
2	INSUMOS APLICADOS	12	VERBA	R\$ 1.903,96	R\$ 22.847,49
3	LOGÍSTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ 856,78	R\$ 10.281,37
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ 713,98	R\$ 8.567,81
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ 951,98	R\$ 11.423,74
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ 999,58	R\$ 11.994,93
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ 856,78	R\$ 10.281,37
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ 856,78	R\$ 10.281,37
VALOR TOTAL				R\$ 25.859,84	R\$ 310.318,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Competência	Valor da Parcela (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
1 ^a	Mês 01	25.859,84	25.859,84
2 ^a	Mês 02	25.859,84	51.719,68
3 ^a	Mês 03	25.859,84	77.579,52
4 ^a	Mês 04	25.859,84	103.439,36
5 ^a	Mês 05	25.859,84	129.299,20
6 ^a	Mês 06	25.859,84	155.159,04
7 ^a	Mês 07	25.859,84	181.018,88
8 ^a	Mês 08	25.859,84	206.878,72
9 ^a	Mês 09	25.859,84	232.738,56
10 ^a	Mês 10	25.859,84	258.598,40
11 ^a	Mês 11	25.859,84	284.458,24
12 ^a	Mês 12	25.859,84	310.318,08

11.2. Descrição dos custos indiretos

As rubricas abaixo apresentam despesas indiretas elegíveis, necessárias à execução, gestão, operacionalização e monitoramento dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde, possuindo caráter técnico referencial e não configurando autorização de gasto individualizado.

A execução financeira observará rigorosamente o valor global mensal pactuado no Bloco de Serviços de Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria celebrado.

QUADRO DE CUSTOS INDIRETOS

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÃO
R-1	Aluguel de espaço administrativo e despesas correlatas	Apoio indireto à gestão e execução dos serviços de saúde
R-2	Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes	Quando indispensáveis à execução dos serviços de saúde

R-3	Assessoria jurídica especializada	Apoio técnico, contratual e prestação de contas
R-4	Assessoria contábil e fiscal especializada	Apoio à gestão financeira e contábil
R-5	Serviços de comunicação institucional	Apoio à divulgação de ações e transparência
R-6	Consultoria técnica em gestão de serviços de saúde	Apoio técnico e metodológico
R-7	Materiais de expediente e consumo	Apoio administrativo à execução
R-8	Serviços gráficos e reprográficos	Materiais técnicos e administrativos
R-9	Serviços de tecnologia da informação em saúde	Sistemas, prontuários eletrônicos e suporte técnico
R-10	Responsável técnico pelos serviços	Exigência legal e normativa da área da saúde
R-11	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Segurança dos profissionais de saúde
R-12	Capacitação e educação permanente	Qualificação das equipes assistenciais e técnicas
R-13	Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem	Supervisão, monitoramento e execução
R-14	Serviços especializados de apoio assistencial e operacional	Apoio complementar aos serviços de saúde
R-15	Locação de veículos	Transporte para execução e supervisão
R-16	Equipe técnica de gestão e coordenação	Gestão institucional e operacional
R-17	Ações de educação em saúde e campanhas institucionais	Promoção, prevenção e orientação em saúde
R-18	Sistemas de gestão e monitoramento em saúde	Controle, transparência e avaliação

R-19	Despesas operacionais indiretas	Custos indiretos vinculados à execução dos serviços
------	---------------------------------	---

NOTA TÉCNICA

Os custos indiretos descritos são indispensáveis para assegurar a adequada execução, gestão, operacionalização e monitoramento dos serviços de saúde previstos no Plano de Trabalho.

A execução dessas despesas observará rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Federal nº 8.726/2016**, bem como as normas do Sistema Único de Saúde, os princípios da administração pública e as orientações dos órgãos de controle.

No âmbito do Município de Carira, a execução financeira também observará o disposto no **Decreto Municipal nº 053/2022**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 na esfera municipal, estabelecendo procedimentos para celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

11.3 Despesas operacionais e administrativas

A sustentabilidade financeira da presente parceria requer a identificação precisa das despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do objeto, que consiste na gestão, operacionalização e execução dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Carira, Sergipe.

Tais despesas, conforme previsto no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Federal nº 8.726/2016, compreendem os custos indispensáveis ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, ainda que não estejam diretamente vinculados às atividades assistenciais, sendo essenciais para assegurar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução integral do objeto.

Essas despesas garantem o pleno funcionamento institucional do Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP e o suporte técnico e operacional à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando:

- regularidade jurídica,
- transparência contábil,

- controle financeiro,
- monitoramento da execução,
- continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Constituem, portanto, parte integrante da governança da parceria e elemento indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade dos serviços executados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O quadro de despesas operacionais e administrativas apresentado nos anexos deste Plano de Trabalho possui caráter técnico-referencial e estimativo, com a finalidade exclusiva de demonstrar a capacidade operacional da entidade executora, não constituindo autorização para execução financeira individualizada nem limite autônomo de despesa.

A execução financeira observará obrigatoriamente os valores globais mensais e anuais definidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria celebrado, os quais constituem o único parâmetro válido para fins de:

- empenho,
- liquidação,
- pagamento,
- prestação de contas.

Todos os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, em conformidade com:

- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- legislação do Sistema Único de Saúde;
- edital de chamamento público;
- normas da administração pública aplicáveis.

Despesas Operacionais e Administrativas

Item	Descrição	% sobre Total Anual
1	Aluguel de espaço administrativo de apoio à gestão dos serviços de saúde	6,24%

2	Aquisição de móveis e equipamentos de apoio aos serviços de saúde	2,19%
3	Assessoria jurídica especializada em gestão de parcerias e serviços de saúde	3,90%
4	Assessoria contábil especializada em gestão financeira da parceria	5,47%
5	Serviços de comunicação institucional e educação em saúde	4,22%
6	Consultoria técnica em gestão e operacionalização dos serviços de saúde	5,78%
7	Material de expediente e consumo necessário à execução dos serviços	3,12%
8	Serviços gráficos e materiais de apoio às ações de saúde	1,87%
9	Serviços de tecnologia da informação aplicados à gestão em saúde	5,78%
10	Responsável técnico pelos serviços executados	2,34%
11	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para profissionais de saúde	2,34%
12	Capacitação e educação permanente dos profissionais de saúde	4,22%
13	Deslocamentos para execução, supervisão e monitoramento dos serviços	5,31%
14	Prestação de serviços assistenciais, técnicos e operacionais em saúde	31,95%
15	Locação de veículos de apoio aos serviços de saúde	1,87%
16	Equipe técnica de gestão e coordenação dos serviços de saúde	7,65%
17	Planejamento e execução de campanhas e ações de promoção da saúde	1,87%
18	Sistemas de gestão contábil, financeira e assistencial	2,34%

19	Despesas operacionais e administrativas indiretas	1,56%
TOTAL		100,00%

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução da parceria entre o Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP e a Secretaria Municipal de Saúde de Carira seguirá os princípios da legalidade, transparência, eficiência, continuidade do serviço público e cooperação institucional, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que a regulamenta, bem como nas normas do Sistema Único de Saúde e no edital de chamamento público correspondente.

12.1 Responsabilidades da Organização da Sociedade Civil – OSC

Compete ao Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP:

- Executar integralmente o objeto da parceria, consistente na gestão, operacionalização e execução dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde;
- Assegurar a execução das metas, indicadores e atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Gerir os recursos financeiros transferidos, assegurando sua aplicação exclusiva na execução do objeto da parceria;
- Manter equipe técnica, assistencial, administrativa e operacional qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- Garantir o pagamento dos profissionais vinculados à execução dos serviços, incluindo a operacionalização do Piso Nacional da Enfermagem, conforme legislação vigente;
- Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme cronograma pactuado;

- Manter registros contábeis e administrativos atualizados, assegurando transparência e rastreabilidade;
- Prestar contas à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

12.2 Responsabilidades da Administração Pública Municipal

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Carira:

- Efetuar os repasses financeiros previstos no instrumento de parceria, conforme cronograma de desembolso aprovado;
- Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Analisar e validar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OSC;
- Disponibilizar as informações e condições institucionais necessárias à execução da parceria;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.3 Destinação dos Bens Remanescentes

Nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão incorporados ao patrimônio do Município de Carira, integrando a estrutura da Rede Municipal de Saúde, salvo disposição diversa prevista no instrumento de parceria.

Esses bens permanecerão vinculados à prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando a continuidade da assistência à população.

12.4 Fundamentação Legal

A presente parceria fundamenta-se nas seguintes normas legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

- **Decreto Federal nº 8.726/2016** – Regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito da administração pública federal;

- **Constituição Federal de 1988**, especialmente o **artigo 196**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- **Lei Federal nº 8.080/1990** – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Lei Federal nº 8.142/1990** – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- **Edital de Chamamento Público correspondente**, que rege a seleção da Organização da Sociedade Civil e estabelece as condições para celebração da parceria;
- **Decreto Municipal nº 053/2022**, que regulamenta, no âmbito do município, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplinando os procedimentos administrativos relativos às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do **artigo 46 da Lei nº 13.019/2014** e do **artigo 39 do Decreto Federal nº 8.726/2016**, as despesas administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto da parceria poderão ser custeadas com recursos provenientes do instrumento de colaboração, desde que **devidamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho**.

Destaca-se ainda que a **execução dessas despesas observará rigorosamente, além da legislação federal anteriormente mencionada, as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 053/2022**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada execução das ações previstas na parceria

12.5. Alterações no Plano de Trabalho

Nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

Eventuais alterações deverão:

- não comprometer o objeto da parceria;
- respeitar o interesse público;

- observar a disponibilidade orçamentária;
- manter a conformidade com o edital e com a legislação vigente.

12.6 Disposição Final

O presente instrumento define claramente as responsabilidades, atribuições e limites institucionais das partes, reforçando o compromisso do Município de Carira e do Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP com a execução qualificada dos serviços de saúde, com a correta aplicação dos recursos públicos e com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

A parceria será executada em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

14. DECLARAÇÃO DO EXECUTOR DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil:

- I. não se encontra em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da presente parceria;
- II. não possui pendências relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias com o Poder Público;
- III. possui capacidade técnica, administrativa e operacional para executar o objeto do presente Plano de Trabalho;
- IV. declara que todas as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e correspondem à realidade institucional da entidade;
- V. compromete-se a cumprir integralmente o objeto da parceria, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de quaisquer informações prestadas poderá implicar nas sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carira – Sergipe, ____ de _____ de 2026.

CLEITON ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público – INASP

CNPJ nº 29.099.982/0001-00

15. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado o presente Plano de Trabalho, estando o mesmo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Carira, Sergipe.

Carira – Sergipe, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
Órgão Concedente

Nome do Secretário(a) Municipal de Saúde

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

CPF: